



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N 116/2022 TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no Departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição futura de gêneros alimentícios para atender as necessidades da Administração Municipal. Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 10.520/02, a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006.

Data da sessão: 05.12.2022

Horário: 09H

Local: Rua Cuba nº 64

Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas ao Departamento de Licitações, em horário normal de expediente, junto ao Município de Caiçara em horário de expediente das 07:00 às 13:00, ou pelo fone 55 3738-1212 setor de licitações, ou por endereço eletrônico: compras@caicara.rs.gov.br.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, independentemente de nova comunicação, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto deste Pregão Presencial é o **REGISTRO DE PREÇOS**, para aquisições futuras de gêneros alimentícios diversos, utilizados para as comemorações e festividades promovidas pelas secretarias, além de utilizar em mutirões e em casos de reuniões realizadas pelo município, e a aquisição de materiais de higiene/limpeza e uso geral, para complementação de benefício dos munícipes que estão internadas no Lar São Vicente de Paulo de Frederico Westphalen RS, conforme especificações do Termo de Referência, no anexo I, que integra este edital.

1.2. As quantidades constantes no anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.3. O prazo de validade do registro de preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato.

1.4. Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

1.5. Os produtos serão fiscalizados na entrega pela Entidade Executora

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que possuam ramo de atividade pertinente ao objeto deste Edital.
- 2.2. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item nº 4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE CAIÇARA – RS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE (DADOS COMPLETOS)

MUNICÍPIO DE CAIÇARA – RS
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2022
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (DADOS COMPLETOS)

Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as empresas licitantes façam constar nos **envelopes** o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

OS MODELOS DE DOCUMENTOS ESTÃO DISPONÍVEIS NO SITE DO MUNICÍPIO:
(<https://caicara.rs.gov.br/licitacao/289/documentos-para-licitacao>)

3. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até dois dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caiçara.
- 3.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:
 - a) Anulação ou revogação do edital;
 - b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
 - c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

4.1. CREDENCIAMENTO

- 4.2. Caso a Licitante possuir documentos para AUTENTICAÇÃO por parte do Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio, SOLICITA-SE que seja efetuado em até 10 (dez) minutos anterior ao horário previsto para início da Sessão / Certame.
- 4.3. **Credenciamento dia 05.12.2022;**
- 4.4. Para o credenciamento, deverão ser obrigatórios a apresentação dos seguintes documentos:

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

4.4.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4.4.3. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.4.4. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração, instrumento particular com firma reconhecida ou mediante à assinatura digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.5. As ME'S e EPP'S, para os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar:

4.5.1. Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em conformidade com o art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado;

4.5.2. Declaração afirmando que não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, assinada pelo contador responsável.

4.6. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação.

4.8. Depois de encerrada a etapa de credenciamento não será aceito novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes.

ANÁLISE PRELIMINAR DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

4.9. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço sequencial, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances:

4.9.1. A proposta deverá ser apresentada somente em PEN DRIVE, em meio digital através do sistema **Compras-Auto Cotação**, disponível no site, e também em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, deverão estar incluídos todos os custos, incluindo despesas de frete para a entrega dos produtos na sede do Município de Caiçara.

4.9.2. Os licitantes deverão informar em suas propostas o **PREÇO UNITÁRIO E PREÇO TOTAL**, ou seja, a soma da multiplicação das quantidades dos itens pelos respectivos preços unitários, expresso em reais, com 2 (duas) casas decimais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento.

4.9.3. Nas propostas, deverá constar a MARCA dos produtos cotados pela empresa.

4.9.4. Os proponentes deverão apresentar declaração de validade de proposta

Observação 01: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criarem direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

SELEÇÃO DAS PROPOSTAS PARA A ETAPA DE LANCES

4.10. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios;

4.11. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

4.12. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

ETAPA DE LANCES ORAIS

4.13. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.14. Os lances deverão ser formulados em moeda corrente nacional, com **duas** casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.

4.15. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um) por cento**.

4.16. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.

4.17. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

4.18. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar nº 123/06 será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.19. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.20. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.20.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.20.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 5.17, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 5.18, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 5.18, será realizado sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.20.4. Para as situações previstas no item 5.18 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.21. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

4.22. Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

- 4.23. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.
- 4.24. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 4.25. Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.
- 4.26. A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 4.27. O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.
- 4.28. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.
- 4.29. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

5. HABILITAÇÃO

5.8. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar dentro do **ENVELOPE N° 02**, os seguintes documentos:

5.8.1. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município (Alvara de Funcionamento);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União);
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
- g) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02.
- h) Alvará Sanitário.

NOTA 01: A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME SEQUÊNCIA DE MODO A FACILITAR SUA ANÁLISE.

- 5.9. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.
- 5.10. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.
- 5.11. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista apresentada, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei Complementar 155/2016), prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para regularização dos documentos.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

5.12. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6. DOS CRITÉRIOS DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

6.8. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas, as quais o prazo de validade será 60 (sessenta) dias.

6.9. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.9.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **1% (um por cento)** no valor unitário de cada item.

6.10. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

6.15. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.16. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção dos lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.17. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.18. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente ao pagamento de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do lance apresentado.

6.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

6.20. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo a respeito.

6.21. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.23. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata circunstanciada divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade na legislação pertinente.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

7.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.2. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

7.3. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

7.4. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

7.5. O proponente que manifestar a intenção de recurso e ser aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias.

7.6. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

8. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1. Lavrada a Ata de Registro de Preços respectiva, a licitante vencedora e o Município de Caiçara celebrarão contrato de fornecimento.

8.2. A licitante vencedora deverá assinar a Ata de Registro de Preço logo após o término do Pregão, não podendo em hipótese alguma ser enviado posteriormente por nenhum meio de comunicação, caso em que a recusa ensejará as penalidades previstas neste edital e posterior desclassificação.

8.3. Em caso da licitante vencedora não assinar a ata de registro de Preço no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Caiçara, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste edital.

8.4. Até a assinatura da ata de registro de preço, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Caiçara tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

8.5. Ocorrendo à desclassificação da proposta de qualquer licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Caiçara poderá convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação de acordo com a Lei Federal nº 10.520/2002.

8.6. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência parcial, bem como a fusão, a cisão ou a incorporação, só serão admitidas quando apresentada à documentação comprobatória que justifiquem quaisquer das ocorrências e com o consentimento prévio e por escrito do Município de Caiçara, mediante análise detalhada e subjetiva e desde que não afete a boa execução do contrato.

8.8. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

9.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

9.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

9.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

9.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

9.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

9.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nos itens anteriores, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO:

10.1. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

10.2. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

10.3. A entrega das peças deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação da Secretaria. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o produto.

10.4. A Secretaria Municipal da Administração é responsável pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega de materiais, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

10.5. Todo e qualquer fornecimento de serviço fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

10.6. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

10.6.1. Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;

10.6.2. Em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

10.7. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

10.8. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. As despesas inerentes a ARP correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias dos órgãos e entidades da Administração Direta que aderirem à contratação e serão especificadas ao tempo da ordem de emissão de fornecimento.

11.2. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de serviço ou autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

11.3. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

11.4. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

12. PENALIDADES:

Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

12.1. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

12.2. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

12.3. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

12.4. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

12.5. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.6. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município.

12.7. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado na sede do ente público contratante.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

12.8. A irrisignação recursal ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade que praticou o ato, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Município de Caiçara poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

13.2. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

13.3. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Frederico Westphalen, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. FAZEM PARTE DESTA EDITAL:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Minuta do Contrato;

ANEXO III: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Caiçara - RS, 18 de novembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO E/OU ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1.0 – PROPONENTE:

Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal da Agricultura, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Social e Secretaria Municipal da Administração Geral.

2.0 - DO OBJETO:

Solicito ao setor de licitações a realização de processo licitatório para a aquisição de gêneros alimentícios diversos e materiais de higiene/limpeza e uso geral, conforme descrição:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	QTIDADE	MEDIDA	VALOR DE UNITÁRIO
1.	Açúcar cristal, pacote de 5 Kg	175	Unid.	R\$ 21,99
2.	Achocolatado em pó, embalagem 5 kg	30	Unid.	R\$ 68,50
3.	Água mineral com e sem gás	150	Lts	R\$ 2,30
4.	Arroz tipo 1, pacote de 5 Kg	100	Unid.	R\$ 19,99
5.	Arroz tipo 2, pacote de 2 kg	80	Unid.	R\$ 8,75
6.	Balas sortidas	115	Kg	R\$ 15,90
7.	Banana caturra fruta de tamanho médio, íntegra, com grau médio de maturação	150	Kg	R\$ 4,49
8.	Bolacha doce, pacote com 400 gramas	100	Unid.	R\$ 8,79
9.	Bolacha salgada, pacote com 400 gramas	130	Unid.	R\$ 6,98
10.	Bolo recheado com cobertura	140	Kg	R\$ 38,00
11.	Bombons, pct de 1 kg	120	Unid.	R\$ 39,50
12.	Café em pó torrado e moído, embalagem a vácuo, pacote de 500 gramas	200	Unid.	R\$ 22,00
13.	Café granulado instantâneo, 200 gramas	100	Unid.	R\$ 17,99
14.	Carga de Gás GLP de 13 Kg	36	Unid.	R\$ 125,00
15.	Carga de gás GLP de 45 Kg	15	Unid.	R\$ 470,00
16.	Carne de gado costela	250	Kg	R\$ 33,50
17.	Carne de gado paleta	250	Kg	R\$ 27,30
18.	Carne de gado quarto	250	Kg	R\$ 30,50
19.	Carne de porco costela	200	Kg	R\$ 22,30
20.	Carne de porco paleta	250	Kg	R\$ 16,70
21.	Carne de porco quarto	250	Kg	R\$ 17,90
22.	Carne moída de gado bovina, 2 qualidades c/inspeção.	150	Kg	R\$ 24,90
23.	Carvão saco de 4 kg	150	Unid.	R\$ 15,00
24.	Cebola selecionada íntegra	120	Kg	R\$ 4,99

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

25.	Chá caixa com 10 saquinhos, nos sabores: camomila, cidreira, hortelã, frutas vermelhas, erva-doce e maçã.	50	Cx	R\$ 4,25
26.	Coxa e sobrecoxa de frango	500	Kg	R\$ 10,90
27.	Cuca recheada com sabores a combinar	150	Kg	R\$ 11,00
28.	Erva-mate com açúcar, em embalagem de 1 kg	100	Unid.	R\$ 13,90
29.	Erva-mate sem açúcar, em embalagem de 1 kg	50	Unid.	R\$ 13,90
30.	Farinha de mandioca, pacote de 1 Kg	20	Unid.	R\$ 8,25
31.	Farinha de milho, pacote de 1 Kg	80	Unid.	R\$ 4,99
32.	Farinha de trigo, pacote de 5 Kg	80	Unid.	R\$ 21,00
33.	Feijão preto, pacote de 1 Kg	80	Unid.	R\$ 6,50
34.	Fermento em pó, embalagem com 100g	15	Unid.	R\$ 3,48
35.	Filtro de café nº 103, caixa com 30 unidades	30	Cx	R\$ 5,49
36.	Geladinho, 40 unidades com 55ml cada	40	Pct	R\$ 14,99
37.	Gelatina, caixa com no mínimo 20 gramas	200	Unid.	R\$ 2,29
38.	Gomas	35	Kg	R\$ 12,90
39.	Iogurte, 1 litro	50	Unid.	R\$ 5,99
40.	Leite UHT de 1 litro, integral	30	Cx.	R\$ 5,00
41.	Maçã nacional selecionada, tamanho médio, íntegra e sem lesões de origem ou mecânica	60	Kg	R\$ 9,90
42.	Mamão formosa, tamanho médio, íntegra e sem lesões de origem ou mecânica	60	Kg	R\$ 11,99
43.	Margarina, embalagem 500 g	20	Unid.	R\$ 7,99
44.	Massa, pacote de 500 Gramas	60	Unid.	R\$ 4,50
45.	Massa para pastel, pacote 500 g	60	Unid.	R\$ 6,99
46.	Massa tipo parafuso – pct de 1 kg	150	Unid.	R\$ 9,75
47.	Mini pizza, com cobertura de calabresa e frango, acompanhado de queijo e demais temperos necessários / tradicionais, tamanho para coquetel	5.000	Unid	R\$ 1,00
48.	Molho de tomate tradicional enlatado com 340 gramas	20	Unid.	R\$ 1,89
49.	Mortadela fatiada sem toicinho	30	Kg	R\$ 12,99
50.	Óleo de soja de 900 ml	240	Unid.	R\$ 10,99
51.	Ovos	80	Dúzia	R\$ 8,99
52.	Panetone / Chocotone de 500 gramas	100	Unid.	R\$ 14,50
53.	Pão fatiado	40	Kg	R\$ 12,99
54.	Pão francês	1.700	Kg	R\$ 10,99
55.	Pão para cachorro quente	1.300	Kg	R\$ 12,75
56.	Pastel assado, com recheio de carne, pizza e frango, tamanho para coquetel	4.000	Unid	R\$ 1,00

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

57.	Peito de frango com osso	125	Kg	R\$ 12,90
58.	Pepino em conserva de 300 gramas	100	Unid.	R\$ 10,50
59.	Pipoca tipo 1 de 500 gramas	40	Unid.	R\$ 5,75
60.	Pirulitos de 480 gramas	10	Kg	R\$ 8,50
61.	Pó para suco artificial, 1 kg	105	Unid.	R\$ 18,70
62.	Presunto cozido fatiado	20	Kg	R\$ 25,70
63.	Queijo muçarela fatiado	20	Kg	R\$ 38,70
64.	Queijo tipo colonial	20	Kg	R\$ 39,80
65.	Refrigerante de laranja pet de 2 litros	200	Unid.	R\$ 5,40
66.	Refrigerante de Limão pet de 2 litros	200	Unid.	R\$ 5,40
67.	Refrigerante guaraná pet de 2 litros	200	Unid.	R\$ 5,60
68.	Sal grosso	60	Kg	R\$ 4,49
69.	Sal moído	40	Kg	R\$ 1,85
70.	Salgadinhos de trigo em pacotes de 50 gramas nos sabores de pizza, bacon, cebola, queijo, churrasco e galinha caipira	700	Unid.	R\$ 1,99
71.	Salgados diversos, tamanho para coquetel: Pastel frito com recheio de carne, pizza e frango; risoles com recheio de carne e frango; Coxinha com recheio de frango; Enroladinho de salsicha	5.000	Unid	R\$ 1,00
72.	Salsicha sem corante 1 kg	170	Kg	R\$ 14,70
73.	Salsichão de porco sem pimenta	200	Kg	R\$ 18,99
74.	Salsichão misto sem pimenta	300	Kg	R\$ 18,99
75.	Suco em pó, pacotes com 25 gramas	50	Unid.	R\$ 0,99
76.	Suco, embalagem de 1 litro	50	Unid.	R\$ 6,49
77.	Tomate selecionado íntegra e sem lesões de origem ou mecânica	230	Kg	R\$ 6,49
78.	Vinagre de maçã com 750 ml	50	Unid.	R\$ 3,99
ITEM	DESCRIÇÃO HIGIENE/LIMPEZA/USO GERAL	QTIDADE	MEDIDA	VALOR UNITÁRIO
79	Creme dental 90 gramas	100	Unid.	R\$ 4,25
80	Detergente de louça, 500 ml	75	Unid.	R\$ 2,69
81	Esponja de louça, pct com 3 unidades, dupla face.	07	Pct.	R\$ 2,50
82	Sabonetes, 90 gramas	200	Unid.	R\$ 3,15
83	Shampoo 350 ml	40	Unid.	R\$ 9,75

3.0 – JUSTIFICATIVA: Justifica-se o referente pedido devido à necessidade de contratação de empresas para aquisição de gêneros alimentícios diversos, utilizados para as comemorações e festividades promovidas pelas secretarias do Município, além de utilizar em mutirões de obras ou serviços para as refeições em lugares distantes da cidade e em casos de reuniões extensas realizados pela Administração Municipal, em que esteja envolvida alguma das secretarias citadas.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

Além disso, justifica-se a necessidade de aquisição de materiais de higiene/limpeza e uso geral para idosos internados no Lar São Vicente de Paulo de Frederico Westphalen/RS e para a população em situação mais vulnerável do Município, além de atender àqueles que participam dos grupos do CRAS.

A escolha do Registro de Preço é uma prerrogativa legal, como orientação expressa na Lei nº 8666/93 e pela dificuldade de prever com exatidão a quantidade de alimentos que o Município poderá adquirir, conforme estimativa em anexo.

4.0 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO: Só será aceito o objeto que estiver de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

5.0 - PROCEDIMENTO DE FISCALIZAÇÃO: As secretarias mencionadas são responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à entrega dos materiais, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

6.0 - PRAZO DE ENTREGA: A entrega dos itens deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria.

7.0 - LOCAL DE ENTREGA: O produto deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, CENTRO, ou em outro local no município a ser indicado pela Secretaria solicitante.

8.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A contratada obrigará-se a:

I – Fornecer o produto em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal com prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

9.0– DO PAGAMENTO:

Os pagamentos pelo contratante, somente serão efetuados à contratada, desde observadas as exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

Caiçara - RS, 18 de novembro de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO Nº 00/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2022 HOMOLOGAÇÃO ___/___/2022
PROCESSO LICITATORIO Nº 116/2022

O **MUNICÍPIO DE CAIÇARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.612.925/0001-71, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Daniel Coelho dos Santos, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 989.948.160-20, residente e domiciliado nesta cidade de Caiçara, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **XXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, estabelecida XXXXX na cidade de xxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES LEGAIS: O presente Contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, mediante processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo “Menor Preço Unitário” para REGISTRO DE PREÇO, sob o nº 118/2022, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas Cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO - Constitui o objeto do presente contrato a aquisições futuras de gêneros alimentícios diversos, utilizados para as comemorações e festividades promovidas pelas secretarias, além de utilizar em mutirões e em casos de reuniões realizadas pelo município, e a aquisição de materiais de higiene/limpeza e uso geral, para complementação de benefício dos munícipes que estão internadas no Lar São Vicente de Paulo de Frederico Westphalen RS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO E DO PRAZO – Os produtos deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da Secretaria, na Prefeitura Municipal de Caiçara, na Rua Cuba, nº 64, centro, ou em outro local no município a ser indicado pela Secretaria solicitante. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos. O prazo de validade do Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da Ata de Registro de Preço e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO: O valor a ser pago pelos produtos licitados será de R\$ 00,00 (xxxx reais). O pagamento somente será efetuado, desde que observadas às exigências legais, de acordo com o contrato e ao que foi exigido no processo licitatório em até 30 (trinta) dias após o recebimento do objeto licitado, mediante apresentação prévia de nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A CONTRATADA obriga-se a:

I – Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

prazo de garantia;

II - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

III- Este deve implicar na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;

IV – Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

V – Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

VII – Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

VIII – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

IX – Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: A CONTRATANTE obriga-se a:

I. Receber provisoriamente os produtos/serviços;

II. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

III. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

IV. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES: Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

I. Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

II. Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03(três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

III. Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

IV. Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

V. Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

VI. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da CONTRATADA, sujeitá-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: As secretarias mencionadas são responsáveis pela fiscalização e o acompanhamento do contrato no que compete à execução dos serviços, podendo solicitar o rompimento do contrato caso as especificações não sejam atendidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a penalidade de multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, entendido este como equivalente ao que o adjudicatário perceberia durante toda a vigência do Contrato conforme sua proposta.

As partes contratantes se declaram ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações, bem como todas aquelas contidas no Pregão Presencial RP nº 118/2022, ainda que não estejam expressamente transcritas nesse documento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai devidamente assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Caiçara - RS, 00 de _____ de 2022.

Contratada

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

ANEXO IX MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 118/2022

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, nas dependências do Setor de Licitações do Município de Caiçara, localizada na Rua Cuba, nº 64, centro, CEP nº 98.440-000, se reuniu o pregoeiro e a equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, face ao resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial Registro de Preços nº 118/2022, homologada em ___/___/___ pelo Prefeito Municipal, resolve REGISTRAR OS PREÇOS mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege o referido Pregão, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que seguem.

1. **OBJETO:** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços para aquisição futuros de gêneros alimentícios e matéria de uso pessoal, para todas as secretarias municipais..

2. **VIGÊNCIA:**

2.1. A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da expedição da ata de registro de preços.

2.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. **CONTRATO, RECEBIMENTO E DO PRAZO:**

3.1. Os fornecedores dos serviços incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou documentos equivalentes (empenhos) nas condições estabelecidas no ato convocatórios, nos respectivos anexos e na própria ata.

3.2. O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (dias) contados do ato da convocação comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

3.3. As solicitações de fornecimento à contratada serão feitas por meio de Ordem de Fornecimento ou Emissão de Nota de Empenho.

3.4. A Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho poderá ser entregue diretamente na sede da contratada ou encaminhada por meios eletrônicos.

3.5. O prazo para execução dos serviços será de acordo com as necessidades da secretaria solicitante.

3.6. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto até o último dia útil do mês em que foram prestados os serviços.

3.7. Toda e qualquer prestação de serviços fora do estabelecido neste contrato, será imediatamente notificada à CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-los, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas, também, as sanções previstas no respectivo contrato.

3.8. Quanto a problemas de qualidade dos serviços ou quando forem rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato ou documento equivalente,

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS



Estado do Rio Grande do Sul

Município De Caiçara

deverão ser retirados nos seguintes prazos: a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e b) em até 24 horas após a contratada ser notificada, caso a constatação da irregularidade seja posterior à entrega.

3.9. A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

3.10. O órgão gerenciador promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

4. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

4.1. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;

4.2. Quando o fornecedor não assinar o contrato ou ATA quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;

4.3. Quando o fornecedor não retirar a Ordem de Fornecimento ou a Nota de Empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

4.4. Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;

4.5. Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

4.6. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

5. FISCALIZAÇÃO: Caberá ao Órgão Gerenciador proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e prazos de entrega, podendo recusar, no todo ou em parte, os itens que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue fora do prazo estabelecido.

6. FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrente da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de Frederico Westphalen – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

7. CÓPIAS: Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

a) uma (1) para o Órgão Gerenciador;

b) uma (1) para a Empresa Registrada;

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Prefeito Municipal, e pelo(s) representante(s) da(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Caiçara – RS, _____ de _____ de 2022.

DANIEL COELHO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Empresa Registrada

“Doe órgãos, doe sangue, salve vidas”.

Rua Cuba, 64 – Centro – Fone/Fax: (55) 3738-1212 / 3738-1222

E-mail: pmcaicara@gmail.com – CEP: 98.440-000 – Caiçara - RS